

Ofício n. 347/2022

Florianópolis, 9 de agosto de 2022.

**COORDENADORIA DE EXPEDIENTE**

Projeto de Lei Complementar Nº 0019/22

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Estadual **MOACIR SOPELSA**  
Presidente da Assembleia Legislativa de Santa Catarina  
Florianópolis - SC

**Assunto:** Encaminha Projeto de Lei Complementar

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar, com fundamento no art. 98 da Constituição do Estado de Santa Catarina, o anexo Projeto de Lei Complementar, que visa a alterar a Lei Complementar n. 715, de 16 de janeiro de 2019, para transformar cargos de Promotor de Justiça, extinguir e criar Promotoria de Justiça na estrutura do Ministério Público de Santa Catarina, bem como alterar a Lei Complementar n. 736, de 15 de janeiro de 2019, para criar cargo de Assistente de Promotoria de Justiça, solicitando a Vossa Excelência que determine sua tramitação para apreciação pelos senhores Deputados Estaduais.

Desde logo, coloco-me à disposição dessa Augusta Casa para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

**FERNANDO DA SILVA COMIN**  
Procurador-Geral de Justiça

Lido no expediente
091ª Sessão de 10/08/22
As Comissões de:
(5) JUSTIÇA
(11) FINANÇAS
(14) TRIBUTAÇÃO
( )
Secretário



**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. \_\_\_\_\_** PLC/0019.7/2022

Cria Promotorias de Justiça, cria e transforma cargos de Promotor de Justiça e cria cargos de Assistentes de Promotoria na estrutura orgânica do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, alterando a Lei Complementar n. 715, 16 de janeiro de 2018, e a Lei Complementar n. 736, de 15 de janeiro de 2019.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA,**

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam criadas, na estrutura de Primeiro Grau do Ministério Público do Estado de Santa Catarina e acrescentadas, respectivamente, aos Anexos II, III e IV da Lei Complementar n. 715, de 16 de janeiro de 2018, as seguintes Promotorias de Justiça:

I – de Entrância Especial, a 43ª Promotoria de Justiça da Comarca da Capital;

II – de Entrância Final:

- a) a 3ª Promotoria de Justiça na Comarca de Tijucas;
- b) a 4ª Promotoria de Justiça na Comarca de Gaspar;
- c) a 3ª Promotoria de Justiça na Comarca de Guaramirim;
- d) a 5ª Promotoria de Justiça na Comarca de Concórdia;
- e) a 4ª Promotoria de Justiça na Comarca de São Bento do Sul;
- f) a 3ª Promotoria de Justiça na Comarca de Imbituba;
- g) a 5ª Promotoria de Justiça na Comarca de Caçador;
- h) a 6ª Promotoria de Justiça na Comarca de Araranguá;
- i) a 4ª Promotoria de Justiça na Comarca de Camboriú; e

III – de Entrância Inicial, a Promotoria de Justiça da Comarca de Penha.

Art. 2º Ficam criados, no Quadro de Primeiro Grau do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, 9 (nove) cargos de Promotor de Justiça de Entrância Final, com lotação nas Promotorias de Justiça criadas no inciso II do art. 1º desta Lei Complementar, os quais terão a nomenclatura a elas correspondentes.



Art. 3º Fica criado, na estrutura de Primeiro Grau do Ministério Público do Estado de Santa Catarina e ajustado o Anexo IV da Lei Complementar n. 715, de 16 de janeiro de 2018, o cargo de Promotor de Justiça da Comarca de Penha.

§ 1º Em decorrência da criação do cargo previsto no *caput*, fica em extinção, na estrutura de Primeiro Grau do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, um cargo de Promotor de Justiça na Comarca de Balneário Piçarras.

§ 2º A primeira Promotoria de Justiça na Comarca de Balneário Piçarras que vagar será extinta, sendo ajustado o Anexo III da Lei Complementar n. 715, de 16 de janeiro de 2018, e reordenadas, se necessário, as Promotorias de Justiça remanescentes na Comarca.

Art. 4º Fica transformado, na estrutura de Primeiro Grau do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, o cargo de 1º Promotor de Justiça Substituto da 18ª Circunscrição do Ministério Público no cargo de 43º Promotor de Justiça da Comarca da Capital, ajustados os Anexos II e V da Lei Complementar n. 715, de 16 de janeiro de 2018.

Parágrafo único. Ficam reordenados no Anexo V da Lei Complementar n. 715, de 16 de janeiro de 2018 os cargos de Promotor de Justiça Substituto da 18ª Circunscrição do Ministério Público remanescentes, que passarão a ser nomeados, ordinalmente, a partir do cargo de 1º Promotor de Justiça Substituto.

Art. 5º Ficam criados e acrescidos ao Anexo IV da Lei Complementar n. 736, de 15 de janeiro de 2019, 21 (vinte e um) cargos de Assistente de Promotoria de Justiça, nível CMP-1.

Parágrafo único. Ficam em extinção 2 (dois) cargos de Assistente de Promotoria de Justiça, nível CMP-1, observada a condição prevista no § 2º do art. 3º desta Lei Complementar.

Art. 6º A instalação das Promotorias de Justiça e o provimento dos cargos criados por esta Lei Complementar, cuja iniciativa fica reservada, em caráter exclusivo, ao Procurador-Geral de Justiça, dependerá da existência de suporte orçamentário e financeiro para atender aos respectivos custos de instalação e manutenção.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta do orçamento do Ministério Público do Estado de Santa Catarina.

Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis,

de 2022.

**CARLOS MOISÉS DA SILVA**  
Governador do Estado



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E MEMBROS DA ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa augusta Assembleia Legislativa, no uso da prerrogativa prevista no art. 127, § 2º, da Constituição Federal, e no art. 98 da Constituição do Estado de Santa Catarina, o anexo Projeto de Lei Complementar, que visa a alterar a Lei Complementar n. 715, de 16 de janeiro de 2018, para transformar cargo de Promotor de Justiça, criar e extinguir Promotorias de Justiça na estrutura do Ministério Público de Santa Catarina, bem como alterar a Lei Complementar n. 736, de 15 de janeiro de 2019, para criar e extinguir cargos de Assistente de Promotoria de Justiça.

O Tribunal de Justiça de Santa Catarina, por meio da Resolução n. 18, de 6 de julho de 2022, instalou a comarca de Penha, de entrância inicial, constituída pelo município-sede, a qual integrará a 23ª Circunscrição Judiciária. Por consequência, a comarca de Balneário Piçarras, da qual foi desmembrada a comarca de Penha, passou a constituir-se somente do município-sede. A instalação e início do funcionamento da nova Comarca, ocorrerá no dia 12 de agosto do corrente ano.

Desse modo, diante da necessidade do acompanhamento do Poder Judiciário na criação de órgãos de execução e da efetiva presença da instituição na sede da comarca recentemente criada, propõe-se a criação de uma Promotoria de Justiça de entrância inicial, e do correspondente cargo de Promotor de Justiça e de sua equipe técnica na Comarca de Penha.

Objetivando evitar o incremento de gastos na Instituição, a criação desta unidade ministerial será acompanhada da futura extinção de uma das três Promotorias



de Balneário Piçarras, de entrância final, aquela que primeiro vier a vagar, bem como do respectivo cargo de Promotor de Justiça e de sua equipe técnica, na medida em que parcela significativa do volume de trabalho desta comarca será assumida pela nova comarca de Penha. A extinção que se propõe será futura – quando da vacância do cargo -, a fim de evitar a caracterização da disponibilidade e, com isso, preservar o interesse público, na medida que as atribuições ministeriais estariam sendo cumpridas com a maior eficiência no momento da transição de competências entre as unidades.

Outra proposição que se faz diz respeito à transformação do cargo de 1º Promotor de Justiça Substituto da 18ª Circunscrição do Ministério Público, atualmente vago, na 43ª Promotoria de Justiça da comarca da Capital.

A necessidade dessa transformação também se justifica como forma de acompanhamento do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, que já teve aprovada por sua Presidência, no âmbito do processo SEI! 0009612-54.2022.8.24.0710, a criação de uma unidade com competência estadual para execução de multas penais. É inegável que a alteração que será promovida pelo Judiciário, dentro da sua autogestão, impacta sobremaneira as atribuições das Promotorias de Justiça com atuação na área da execução penal em todo Estado, justificando a presente proposta.

O modelo de unidade judicial estadual, concentrando todas as execuções de pena de multa, deve ser seguido pelo Ministério Público não apenas pela especialização da matéria, mas também como forma de melhor atender o crescente volume da execução penal em todo o Estado, retirando das Promotorias de Justiça com atribuição nessa área relevante carga de trabalho, uma vez que se estima que a futura Promotoria estadual começaria a operar com uma movimentação mensal superior a três mil entradas processuais.

A referida proposição traz impacto financeiro reduzido, pois o que se objetiva, em última análise, é a extinção do cargo de 1º Promotor de Justiça Substituto da 18ª Circunscrição do Ministério Público, atualmente vago, e a criação da 43ª Promotoria de Justiça da comarca da Capital, de entrância especial, e do correspondente cargo de Promotor de Justiça, com a necessidade apenas de criação de mais um cargo de assistente de Promotoria para compor a equipe técnica do órgão.



Essas duas criações, como se vê, ocorrerão quase sem custos, buscando, acima de tudo apenas uma reorganização da atuação do Ministério Público catarinense.

O presente projeto, ainda, trata da criação de nove Promotorias de entrância final nas seguintes comarcas: Tijucas, Gaspar, Guaramirim, Concórdia, São Bento do Sul, Imbituba, Caçador, Araranguá e Camboriú.

Observa-se, nos últimos tempos, que a entrância final é aquela de maior demanda reprimida no âmbito do Ministério Público de Santa Catarina. De forma geral, as cidades dessa entrância têm percebido um vertiginoso crescimento, mas contam com número baixo de Promotorias de Justiça, o que dificulta o trabalho ante a amplitude de atribuições diferentes em um mesmo órgão.

Optou-se, então, por fazer um estudo concentrado na necessidade ou não de criação de novas Promotorias de Justiça nas 46 (quarenta e seis) comarcas de entrância final existentes no Estado. Assim, foram levados em conta os seguintes critérios para identificar as comarcas com mais prioridade na criação de nova unidade de Promotoria de Justiça: a) número de entradas (judiciais e extrajudiciais) por Promotoria de Justiça; b) número de habitantes por Promotoria de Justiça; c) discrepância entre unidades judiciais e Promotorias de Justiça, d) futuras unidades prisionais a serem criadas ou ampliadas na comarca; e) número de municípios na comarca; f) número de ocorrências policiais na Comarca; g) Índice de Desenvolvimento Humano nas cidades da comarca; h) qualidade educacional na Comarca; e i) potencial de crescimento dos municípios da Comarca medido pelo PIB *per capita*.

Após a análise e valoração de todos esses critérios, seguidos da ponderação de aspectos de conveniência e de oportunidade da Administração Superior do Ministério Público de Santa Catarina, por questões orçamentárias e de planejamento futuro, elegeram-se nove comarcas para ampliação do número de suas Promotorias de Justiça, a saber: Tijucas, Gaspar, Guaramirim, Concórdia, São Bento do Sul, Imbituba, Caçador, Araranguá e Camboriú.

A comarca de **Tijucas** conta atualmente com duas Promotorias de Justiça, tendo sido criadas juntamente com a Lei Complementar estadual n. 110, de 8 de janeiro de 1994 (revogada pela LC n. 715/2018). No ano de 2022 (janeiro até junho), a 1ª



Promotoria de Justiça possui a média mensal de 657 entradas (computando judicial e extrajudicial), sendo que a 2ª Promotoria de Justiça computa a média mensal de 983.

Além do grande destaque nos critérios de maior número de entradas por Promotoria de Justiça, Tijucas conta com uma unidade judicial a mais em comparação com o número de Promotorias de Justiça, porquanto a comarca conta com três Varas Judiciais e apenas duas Promotorias. Não bastasse, há previsão de ampliação de 300 vagas prisionais, o que indubitavelmente demonstra um aumento na demanda já elevada, ficando claro que carece de mais uma Promotoria de Justiça.

Por sua vez, a comarca de **Gaspar** tem atualmente três Promotorias de Justiça, tendo sido a última criada em 14 de dezembro de 2006 (Lei Complementar estadual n. 368/2006, revogada pela LC n. 715/2018). As 1ª, 2ª e 3ª Promotorias de Justiça apresentam média mensal em 2022, respectivamente, de 580, 543 e 491 entradas. A Comarca apresentou protagonismo nos critérios de movimentação por Promotoria de Justiça (tanto na análise de entradas do ano 2022 quanto na média de entrada nos últimos cinco anos) e, além disso, está defasada em comparação com o número de unidades judiciais (há uma vara judicial a mais). Conta, ainda, com relevante número populacional por Promotoria de Justiça (28.818 habitantes por Promotoria - 4ª maior na entrância), sendo a criação de uma nova unidade solicitada há muito tempo no local, em razão do excessivo acúmulo de trabalho.

No que diz respeito à comarca de **Guaramirim**, verifica-se que ela conta atualmente com duas Promotorias de Justiça, tendo sido a última criada em 14 de dezembro de 2006 (Lei Complementar estadual n. 368/2006, revogada pela LC n. 715/2018). No período de janeiro até junho de 2022, a 1ª Promotoria de Justiça possuiu média mensal de 854 entradas, sendo que a 2ª Promotoria de Justiça computou média mensal de 772 entradas.

Ao lado desse elevado movimento processual na comarca, verificou-se destaque no critério populacional, na medida em que há mais de 43 mil habitantes por Promotoria Justiça em Guaramirim (a maior na entrância), bem como a presença de três municípios na comarca e, ainda, significativo potencial de crescimento da cidade sede, o que demonstra, portanto, a extrema importância da ampliação do número de Promotoria de Justiça para o fortalecimento da atuação do Ministério Público.



Já a comarca de **Concórdia** conta atualmente com quatro Promotorias de Justiça, tendo sido a última criada em 31 de março de 2009 (Lei Complementar estadual n. 440/2009, revogada pela LC n. 715/2018). Registra-se que, em 2022, a 1ª Promotoria de Justiça apresenta média de 784 entradas mensal. Já a 2ª Promotoria de Justiça conta com média mensal de 705 entradas, enquanto a 3ª e 4ª Promotorias de Justiça de Concórdia contabilizam média mensal de 711 e 268, respectivamente.

A comarca possui destaque não só no número de entradas por Promotoria de Justiça, mas também conta com uma unidade judicial a mais, o que ocasiona prejuízo na atuação ministerial, que enfrenta inclusive conflitos nas pautas de audiências. Além disso, cinco municípios integram a comarca e o seu número populacional é bastante considerável, demonstrando a necessidade da criação de mais uma Promotoria de Justiça.

Quanto à comarca de **São Bento do Sul**, esta conta atualmente com três Promotorias de Justiça, tendo sido a última criada em 31 de março de 2009 (Lei Complementar estadual n. 440/2009, revogada pela LC n. 715/2018). Referente à média mensal de entradas em 2022, a 1ª Promotoria de Justiça lidera com o expressivo número de 1.003. As demais, 2ª e 3ª Promotorias de Justiça, apresentam a média mensal de 762 e 753 entradas, respectivamente.

Não bastasse, existe a previsão de instalação e operação de uma Penitenciária Industrial ainda neste ano na comarca, com a criação de 426 vagas no sistema prisional, o que inevitavelmente contribuirá de forma significativa para o aumento de sua demanda, exigindo a ampliação do número de Promotorias de Justiça.

Já a comarca de **Imbituba** tem atualmente duas Promotorias de Justiça, sendo a última criada em 14 de dezembro de 2006 (Lei Complementar estadual n. 368/2006, revogada pela LC n. 715/2018). Em relação à média de entradas, a 1ª Promotoria de Justiça possui uma média mensal de 467 entradas no ano de 2022. E a 2ª Promotoria de Justiça, por sua vez, apresenta a média de 712 entradas. Neste contexto, considerando a média dos últimos cinco anos, Imbituba foi a 5ª comarca da entrância com maior número de entradas judiciais e extrajudiciais.

Há que se levar em conta, ainda, a existência de projeto em andamento no Tribunal de Justiça de Santa Catarina no sentido da criação de nova unidade judicial em Imbituba. Sabe-se que existe proposta em vias de análise para criação de uma



Vara Criminal naquela comarca, o que teria, sem dúvida, significativo impacto na atuação do Ministério Público e exigiria, também, a ampliação do número de Promotorias de Justiça para acompanhar a demanda do Poder Judiciário.

Ainda, a comarca de **Caçador** possui atualmente quatro Promotorias de Justiça, tendo sido a última criada em 8 de setembro de 2010 (Lei Complementar estadual n. 514/2010, revogada pela LC n. 715/2018). Na média mensal de entradas do ano 2022, as 1ª, 3ª e 4ª Promotorias de Justiça se destacam entre as primeiras no ranking geral, contando cada uma com 867, 838 e 877 entradas, respectivamente. Já a 2ª Promotoria de Justiça contabiliza na média mensal 264 entradas totais, mas tem sua atuação focada na área extrajudicial.

Além do elevado movimento processual e extraprocessual, a comarca conta com quatro municípios e tem o pior Índice de Desenvolvimento Humano dentre as comarcas da entrância, refletindo diretamente na taxa de criminalidade local (5ª comarca com maior número de ocorrência policial na entrância), não havendo dúvidas da importância da ampliação de suas unidades.

Relativamente à comarca de **Araranguá**, esta conta atualmente com cinco Promotorias de Justiça, tendo sido a última criada em 9 de julho de 2015 (Lei Complementar estadual n. 650/2015, revogada pela LC n. 715/2018). Concernente às entradas no ano de 2022, a 1ª Promotoria de Justiça possui a média mensal de 559. Já a 2ª Promotoria de Justiça conta com 357 na média mensal de entradas. Por sua vez, a 3ª Promotoria de Justiça registra a média mensal de 659. A 4ª Promotoria de Justiça lidera entre elas com a média mensal de 851 entradas. Por fim, a 5ª Promotoria de Justiça possui média mensal de 633 entradas totais.

A comarca contém três municípios e possui uma das piores taxas de criminalidade (sexta maior) e de educação (sexta pior). Há ainda que se levar em conta a iminente instalação de uma futura grande unidade prisional em 2023, com perspectiva de criação de 690 vagas prisionais na comarca, o que certamente refletirá no aumento das demandas da instituição no local, sendo esse mais um fator de destaque para a necessidade de ampliação do número de suas Promotorias de Justiça.

Por fim, a comarca de **Camboriú** tem três Promotorias de Justiça, tendo sido a última criada em 12 de dezembro de 2011 (Lei Complementar estadual n. 552/2011, revogada pela LC n. 715/2018). No período de janeiro até junho de 2022, a 1ª



Promotoria de Justiça contabiliza média mensal de 554 entradas. A 2ª Promotoria de Justiça, por sua vez, computa média mensal de 674 entradas. Já a 3ª Promotoria de Justiça apresenta a média de 585 entradas.

Além do expressivo número de entradas processual e extraprocessual, destaca-se na comarca seu elevado número populacional (29 mil habitantes por Promotoria de Justiça, a 3ª maior na entrância), o número das ocorrências policiais (4º maior na entrância) e a taxa de educação (4ª pior na entrância), sem esquecer que ela apresenta um dos piores IDH's (4º pior na entrância), fatores esses que, somados, demonstram a necessidade de criação de mais uma Promotoria de Justiça.

Ressalta-se que o impacto financeiro e orçamentário decorrente da criação dessas nove Promotorias de entrância final e dos respectivos cargos de Promotor de Justiça e suas equipes de apoio, bem como da reestruturação proposta para as Promotorias de Justiça das Comarcas de Penha e da Capital, está adequado à Lei Orçamentária Anual (LOA) 2022, e compatibilizado com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), conforme demonstram os estudos elaborados pela área técnica do Ministério Público, os quais, para fins de cumprimento do art. 16 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000 (LRF), seguem anexos ao presente.

Assim, ao submeter o presente Projeto de Lei Complementar à apreciação dessa Augusta Assembleia Legislativa do Estado, o Ministério Público espera a devida atenção dos senhores parlamentares e conta com sua aprovação.

Florianópolis, 9 de agosto de 2022.

**FERNANDO DA SILVA COMIN**

Procurador-Geral de Justiça

**Procedimento nº: 2022/004673**

**Objeto:** Criação de 09 (nove) Promotorias de Entrância Final.

Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral para Assuntos  
Institucionais, e.e.,

Em atenção ao relatório final, de págs. 719-722, foi realizada a repercussão financeira para a criação de 9 (nove) Promotorias de Justiça de Entrância Final, contanto cada Promotoria com os seguintes cargos: 1 (um) Promotor de Justiça Final, 2 (dois) Assistentes de Promotoria, 2 (dois) estagiários de graduação e 1 (um) estagiário de pós-graduação.

A seguir a repercussão financeira em folha de pagamento:

**Incremento Mensal:** R\$ 857.647,33 (oitocentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e quarenta e sete reais e trinta e três centavos);

**Incremento Anual:** R\$ 10.291.768,01 (dez milhões, duzentos e noventa e um mil, setecentos e sessenta e oito reais e um centavo).

Anexa planilha com o detalhamento das despesas, com valores mensais e anuais.

CORH, 26 de julho de 2022.

**Renato Kraus**  
Gerente de Remuneração Funcional

**Objeto:** Criação de 9 Promotorias de Entrância Final

<b>Promotoria de Entrância - Final</b>					
<b>Por Elemento de Despesa</b>					
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Promotor de Justiça Final</b>	<b>Assistente de PJ</b>	<b>Estagiários de Direito</b>	<b>Estagiário de Pós -Graduação</b>	
<b>Quantidade</b>	<b>9</b>	<b>18</b>	<b>18</b>	<b>9</b>	<b>TOTAL MENSAL</b>
11. Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$ 439.489,04	R\$ 145.466,88			R\$ 584.955,92
13. Obrigações Patronais - RPPS	R\$ 87.372,71				R\$ 87.372,71
13. Obrigações Patronais - RGPS		R\$ 37.888,77			R\$ 37.888,77
08.Outros Benefícios Assistenciais do Servidor (Aux.Saúde)	R\$ 28.804,19	R\$ 13.092,02			R\$ 41.896,21
46. Auxílio-Alimentação	R\$ 17.477,91	R\$ 34.955,82			R\$ 52.433,73
36. Outros serv. PF (Estagiários)			R\$ 26.100,00	R\$ 27.000,00	R\$ 53.100,00
<b>Total Mensal</b>	<b>R\$ 573.143,85</b>	<b>R\$ 231.403,49</b>	<b>R\$ 26.100,00</b>	<b>R\$ 27.000,00</b>	<b>R\$ 857.647,33</b>
<b>Total Anual</b>	<b>R\$ 6.877.726,18</b>	<b>R\$ 2.776.841,83</b>	<b>R\$ 313.200,00</b>	<b>R\$ 324.000,00</b>	<b>R\$ 10.291.768,01</b>

Gerem, 26 de julho de 2022

**Renato Kraus**  
Gerente de Remuneração Funcional



**Procedimento administrativo nº: 2022/004673**

**Assunto:** Proposta de criação de Promotorias de Justiça de entrância final

**Interessado:** Procuradoria-Geral de Justiça

Excelentíssimo Senhor Assessor do Procurador-Geral de Justiça

**HENRIQUE LAUS AIETA**

Cumprimentando-o cordialmente, em atenção ao despacho, informamos que, conforme calculado pela Gerência de Remuneração Funcional, o valor da repercussão financeira para a criação de Promotorias de Justiça de entrância final nas comarcas de Tijucas, Gaspar, Guaramirim, Concórdia, São Bento do Sul, Imbituba, Caçador, Araranguá e Camboriú será de R\$ 10.291.768,01 (dez milhões, duzentos e noventa e um mil, setecentos e sessenta e oito reais e um centavo) ao ano.

Informamos que há disponibilidade orçamentária e financeira e o valor poderá ser atendido no ano corrente. Para fins de Lei de Responsabilidade Fiscal, o valor da despesa é de R\$ 8.522.608,80 anual. Esta despesa terá um impacto no índice de despesas de pessoal da LRF de 0,0237%, considerando uma Receita Corrente Líquida de R\$ 36.000.000.000.

Florianópolis, 2 de agosto de 2022.

  
**DENISE DA CUNHA HEINECK**

Coordenadora de Planejamento

**Processo Administrativo n.:** 2022/004673

**Assunto:** Criação de 09 (nove) Promotorias de Entrância Final.

Excelentíssimo Senhor Assessor do Procurador-Geral de Justiça  
Doutor HENRIQUE LAUS AIETA

Em atendimento a solicitação de Vossa Excelência pág. 0725, a fim de informar o impacto orçamentário e fiscal, na forma do art. 16 da Lei de responsabilidade Fiscal, decorrente de proposta para criação de 9 (nove) Promotorias de Justiça de Entrância Final, cumpre-nos informar que:

## **I - ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO, FINANCEIRO E LRF:**

### **I.I – Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro:**

A memória de cálculo elaborada pela Coordenadoria de Recursos Humanos, por meio da Gerência de Remuneração Funcional págs. 0723 - 0724, cuja repercussão financeira decorre criação de 9 (nove) Promotorias de Justiça de Entrância Final, contando cada Promotoria com os seguintes cargos: 1 (um) Promotor de Justiça Final, 2 (dois) Assistentes de Promotoria, 2 (dois) estagiários de graduação e 1 (um) estagiário de pós-graduação.

Para fins da repercussão financeira, a GEREM realizou o cálculo da criação de 9 (nove) Promotorias de Justiça, considerando toda equipe necessária para seu funcionamento, conforme demonstrado no quadro abaixo:

COORDENADORIA DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

Informação n. 012/2022/COFIN

PROJEÇÃO DA CRIAÇÃO DE 9 PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE ENTRÂNCIA FINAL				
Elemento de Despesa	MENSAL	2022	2023	2024
11. Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$ 584.955,92	R\$ 2.339.823,69	R\$ 7.721.418,16	R\$ 8.072.391,72
13. Obrigações Patronais - RPPS	R\$ 87.372,71	R\$ 349.490,83	R\$ 1.153.319,74	R\$ 1.205.743,36
13. Obrigações Patronais - RGPS	R\$ 37.888,77	R\$ 151.555,07	R\$ 500.131,72	R\$ 522.864,98
08. Outros Benef. Assist. Servidor (Aux. Saúde)	R\$ 41.896,21	R\$ 167.584,83	R\$ 553.029,95	R\$ 578.167,68
46. Auxílio-Alimentação	R\$ 52.433,73	R\$ 209.734,92	R\$ 692.125,24	R\$ 723.585,47
36. Outros serv. PF (Estagiários)	R\$ 53.100,00	R\$ 212.400,00	R\$ 700.920,00	R\$ 732.780,00
<b>Total Mensal</b>	<b>R\$ 857.647,33</b>	<b>R\$ 3.430.589,34</b>	<b>R\$ 11.320.944,81</b>	<b>R\$ 11.835.533,21</b>

Nota<sup>1</sup>: Exercício de 2022 projeção de implementação em setembro/22  
 Nota<sup>2</sup>: Exercício de 2023 projeção de crescimento de 10% sobre o valor mensal de 2022  
 Nota<sup>3</sup>: Exercício de 2024 projeção de crescimento de 15% sobre o valor mensal de 2022.

**I.II – Estimativa do Impacto na LRF:**

Para projetar a repercussão da despesa com pessoal no índice da Lei de Responsabilidade Fiscal, foram considerados os incrementos de compromissos já previstos para os exercícios de 2022 e 2023, para o exercício de 2024, projetamos um crescimento de 5% (cinco por cento) sobre o montante projetado para o exercício de 2023.

Para projetar a Receita Corrente Líquida, utilizou-se como parâmetro a arrecadação do 1º semestre de 2022, considerando para o 2º semestre uma arrecadação mensal média de 3,03 bilhões, o que resultaria na possível arrecadação de R\$ 38 bilhões em 2022, para os exercícios de 2023 e 2024 projetou-se um crescimento de 10% e 15% respectivamente sobre a projeção de 2022.

Considerando os parâmetros utilizados nas projeções das Despesas com Pessoal para fins de apuração do índice da LRF e da Receita Corrente Líquida, dos exercícios de 2022, 2023 e 2024, fica demonstrado no quadro abaixo, o incremento total do índice da LRF, em decorrência da proposta para criação de 9 (nove) Promotorias de Justiça de Entrância Final.

COORDENADORIA DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

Informação n. 012/2022/COFIN

PROJEÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL - LRF						
PROJEÇÃO DAS DESPESAS	2022	%	2023	%	2024	%
DESPESA DE PESSOAL PARA O EXERCÍCIO	564.500.000,00	1,486%	739.891.132,00	1,770%	776.885.688,60	1,78%
Proc 2022/003361 - Criação da 43ª PJ Capital	75.513,50	0,000%	249.194,52	0,001%	260.521,54	0,001%
Proc 2022/004673 - Criação de 9 PJ Ent. Final	2.840.869,58	0,007%	9.374.869,63	0,022%	9.801.000,06	0,022%
Proc. 2022/009519 - Criação da PJ de Penha	-9.226,45	0,000%	-27.679,35	0,000%	-27.679,35	0,000%
<b>TOTAL PROJETADO</b>	<b>567.407.156,63</b>		<b>749.487.516,80</b>		<b>786.919.530,85</b>	
RECETA CORRENTE LÍQUIDA - PROJETADA	38.000.000.000,00		41.800.000.000,00		43.700.000.000,00	
<b>ÍNDICE PROJETADO - LRF</b>		<b>1,49%</b>		<b>1,79%</b>		<b>1,80%</b>

Nota: O dados projetados em conjunto com a COPLAN.

Por fim, acompanha a presente informação, a declaração do Ordenador de Despesas, atestando a adequação da despesa à LOA de 2022, ao PPA e a LDO.

Florianópolis, 03 de agosto de 2022.

[Assinado Digitalmente]

**MÁRCIO ABELARDO ROSA**  
Coordenador de Finanças e Contabilidade

## II - DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, I e II, da Lei Complementar n. 101/2000, atesto na condição de Procurador-Geral de Justiça e ordenador primário do Ministério Público de Santa Catarina, que o aumento da despesa de que trata o Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre a proposta para criação de 9 (nove) Promotorias de Justiça de Entrância Final, está adequado orçamentária e financeiramente à Lei Orçamentária Anual (LOA) 2022, e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Florianópolis, 03 de agosto de 2022.

[Assinado Digitalmente]  
**FERNANDO DA SILVA COMIN**  
Procurador-Geral de Justiça

**Procedimento nº: 2022/003361**

**Objeto:** Transformação de Promotor Substituto em Promotoria Especial da Capital

Senhor Coordenador de Finanças e Contabilidade,

Em atenção ao relatório final, de págs. 154-155, foi realizada a repercussão financeira para a criação 1 (um) cargo de Promotor de Justiça na Comarca de Penha, de Entrância Inicial, e a extinção de 1 (um) cargo de Promotor de Justiça da Comarca de Balneário Piçarras, de Entrância Final. Em ambos os casos, a alteração reflete em sua equipe de apoio, constituída de 2 (dois) Assistentes de Promotoria, 2 (dois) estagiários de graduação e 1 (um) estagiário de pós-graduação.

Para fins da repercussão financeira, foi realizado o cálculo da criação de uma Promotoria de Justiça com a equipe de apoio integral e da extinção da outra Promotoria de Justiça com a equipe de apoio integral. A diferença entre os dois itens reflete a redução da transformação.

Considerando que haverá a extinção de uma Promotoria de maior entrância e a criação de uma de menor entrância, haverá a redução de despesas em folha de pagamento, conforme a seguir:

**Redução Mensal:** R\$ 3.052,97 (três mil, cinquenta e dois reais e noventa e sete centavos);

**Redução Anual:** R\$ 36.635,69 (trinta e seis mil, seiscentos e trinta e cinco reais e sessenta e nove centavos).

Anexa planilha com o detalhamento das despesas, com valores mensais e anuais.

CORH, 02 de agosto de 2022.

[Assinado digitalmente]

**Renato Kraus**

Gerente de Remuneração Funcional

**Objeto:** Criação da PJ de Penha (Entrância Inicial) e extinção de uma PJ de Balneário Piçarras (Entrância Final)

<b>Criação - Promotoria de Entrância - Inicial</b>					
<b>Por Elemento de Despesa</b>					
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Promotor de Justiça Inicial</b>	<b>Assistente de PJ</b>	<b>Estagiários de Direito</b>	<b>Estagiário de Pós -Graduação</b>	
<b>Quantidade</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>1</b>	<b>TOTAL MENSAL</b>
11. Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$ 34.628,27	R\$ 16.162,99			R\$ 50.791,25
13. Obrigações Patronais - RPPS	R\$ 9.222,94				R\$ 9.222,94
13. Obrigações Patronais - RGPS		R\$ 4.209,86			R\$ 4.209,86
08.Outros Benef. Assist. Servidor (Aux.Saúde)	R\$ 3.040,53	R\$ 1.454,67			R\$ 4.495,20
46. Auxílio-Alimentação	R\$ 1.941,99	R\$ 3.883,98			R\$ 5.825,97
94. Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 11.795,94				R\$ 11.795,94
36. Outros serv. PF (Estagiários)			R\$ 2.900,00	R\$ 3.000,00	R\$ 5.900,00
<b>Total Mensal</b>	<b>R\$ 60.629,68</b>	<b>R\$ 25.711,50</b>	<b>R\$ 2.900,00</b>	<b>R\$ 3.000,00</b>	<b>R\$ 92.241,17</b>
<b>Total Anual</b>	<b>R\$ 727.556,11</b>	<b>R\$ 308.537,98</b>	<b>R\$ 34.800,00</b>	<b>R\$ 36.000,00</b>	<b>R\$ 1.106.894,09</b>
<b>Extinção - Promotoria de Entrância - Final</b>					
<b>Por Elemento de Despesa</b>					
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Promotor de Justiça Final</b>	<b>Assistente de PJ</b>	<b>Estagiários de Direito</b>	<b>Estagiário de Pós -Graduação</b>	
<b>Quantidade</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>1</b>	<b>TOTAL MENSAL</b>
11. Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$ 36.449,75	R\$ 16.162,99			R\$ 52.612,73
13. Obrigações Patronais - RPPS	R\$ 9.708,08				R\$ 9.708,08
13. Obrigações Patronais - RGPS		R\$ 4.209,86			R\$ 4.209,86
08.Outros Benef. Assist. Servidor (Aux.Saúde)	R\$ 3.200,47	R\$ 1.454,67			R\$ 4.655,13
46. Auxílio-Alimentação	R\$ 1.941,99	R\$ 3.883,98			R\$ 5.825,97
94. Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 12.382,37				R\$ 12.382,37
36. Outros serv. PF (Estagiários)			R\$ 2.900,00	R\$ 3.000,00	R\$ 5.900,00
<b>Total Mensal</b>	<b>R\$ 63.682,65</b>	<b>R\$ 25.711,50</b>	<b>R\$ 2.900,00</b>	<b>R\$ 3.000,00</b>	<b>R\$ 95.294,15</b>
<b>Total Anual</b>	<b>R\$ 764.191,80</b>	<b>R\$ 308.537,98</b>	<b>R\$ 34.800,00</b>	<b>R\$ 36.000,00</b>	<b>R\$ 1.143.529,78</b>
<b>Diferença de Valores pela extinção e criação dos cargos</b>					
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>TOTAL MENSAL</b>				
11. Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	<b>-R\$ 1.821,48</b>				
13. Obrigações Patronais - RPPS	<b>-R\$ 485,14</b>				
13. Obrigações Patronais - RGPS	<b>R\$ -</b>				
08.Outros Benef. Assist. Servidor (Aux.Saúde)	<b>-R\$ 159,93</b>				
46. Auxílio-Alimentação	<b>R\$ -</b>				
94. Indenizações e Restituições Trabalhistas	<b>-R\$ 586,43</b>				
36. Outros serv. PF (Estagiários)	<b>R\$ -</b>				
<b>Total Mensal</b>	<b>-R\$ 3.052,97</b>				
<b>Total Anual</b>	<b>-R\$ 36.635,69</b>				

Gerem, 02 de agosto de 2022

**Renato Kraus**  
Gerente de Remuneração Funcional





**Procedimento administrativo nº: 2022/009519**

**Assunto:** Proposta de criação da PJ de Penha (Entrância Inicial) e extinção da PJ de Balneário Piçarras (Entrância Final)

**Interessado:** Procuradoria-Geral de Justiça

Excelentíssimo Senhor Assessor do Procurador-Geral de Justiça

**HENRIQUE LAUS AIETA**

Cumprimentando-o cordialmente, em atenção ao despacho, informamos que, conforme calculado pela Gerência de Remuneração Funcional, o valor da repercussão financeira para a criação da Promotoria de Justiça de Penha será de R\$ 36.635,69 (trinta e seis mil, seiscentos e trinta e cinco reais e sessenta e nove centavos) ao ano.

Informamos que há disponibilidade orçamentária e financeira e o valor poderá ser atendido no ano corrente. Para fins de Lei de Responsabilidade Fiscal, o valor da despesa é de R\$ 27.679,44 anual. Esta despesa terá um impacto no índice de despesas de pessoal da LRF de 0,00075%, considerando uma Receita Corrente Líquida de R\$ 36.000.000.000.

Florianópolis, 3 de agosto de 2022.

**DENISE DA CUNHA HEINECK**  
Coordenadora de Planejamento

**Processo Administrativo n.:** 2022/009519

**Assunto:** Proposta de criação da Promotoria de Justiça da Comarca de Penha

Excelentíssimo Senhor Assessor do Procurador-Geral de Justiça  
Doutor HENRIQUE LAUS AIETA

Em atendimento a solicitação de Vossa Excelência pág. 0156, a fim de informar o impacto orçamentário e fiscal, na forma do art. 16 da Lei de responsabilidade Fiscal, decorrente de proposta de criação de Promotoria de Justiça da Comarca de Penha, com a extinção de uma Promotoria de Justiça na Comarca de Balneário Piçarras, a qual foi aprovado em sessão do e. Colégio de Procuradores de Justiça, cumpre-nos informar que:

## **I - ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO, FINANCEIRO E LRF:**

### **I.I – Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro:**

A memória de cálculo elaborada pela Coordenadoria de Recursos Humanos, por meio da Gerência de Remuneração Funcional págs. 0157 - 0158, cuja repercussão financeira decorre da proposta de criação de uma Promotoria de Justiça da Comarca de Penha, com a extinção de uma Promotoria de Justiça na Comarca de Balneário Piçarras, a qual foi aprovado em sessão do e. Colégio de Procuradores de Justiça.

Para fins da repercussão financeira, a GEREM, realizou o cálculo da criação de uma Promotoria de Justiça com a equipe de apoio integral e da extinção da outra Promotoria de Justiça com a equipe de apoio integral. A diferença entre os dois itens reflete na redução de custo em decorrência da transformação.

COORDENADORIA DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

Informação n. 013/2022/COFIN

Considerando que haverá a extinção de uma Promotoria de maior entrância e a criação de uma de menor entrância, haverá a redução de despesas em folha de pagamento, conforme demonstrado no quadro abaixo:

PROJEÇÃO DA CRIAÇÃO DA PJ DE PENHA (ENT. INICIAL) E EXTINÇÃO DA PJ DE BALNEÁRIO PIÇARRAS (ENT. FINAL)					
Elemento de Despesa	MENSAL	2022	2023	2024	
11. Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	-R\$ 1.821,48	-R\$ 7.285,91	-R\$ 21.857,73	-R\$ 21.857,73	
13. Obrigações Patronais - RPPS	-R\$ 485,14	-R\$ 1.940,54	-R\$ 5.821,62	-R\$ 5.821,62	
13. Obrigações Patronais - RGPS	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
08. Outros Benef. Assist. Servidor (Aux.Saúde)	-R\$ 159,93	-R\$ 639,74	-R\$ 1.919,22	-R\$ 1.919,22	
46. Auxílio-Alimentação	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
36. Outros serv. PF (Estagiários)	-R\$ 586,43	-R\$ 2.345,71	-R\$ 7.037,12	-R\$ 7.037,12	
<b>Total Mensal</b>	<b>-R\$ 3.052,97</b>	<b>-R\$ 12.211,90</b>	<b>-R\$ 36.635,69</b>	<b>-R\$ 36.635,69</b>	

Nota¹: Exercício de 2022 projeção de implementação em setembro/22  
Nota²: Para os exercícios de 2023 e 2024, não foi projetado crescimento em decorrência do relexo negativo.

## I.II – Estimativa do Impacto na LRF:

Para projetar a repercussão da despesa com pessoal no índice da Lei de Responsabilidade Fiscal, foram considerados os incrementos de compromissos já previstos para os exercícios de 2022 e 2023, para o exercício de 2024, projetamos um crescimento de 5% (cinco por cento) sobre o montante projetado para o exercício de 2023.

Para projetar a Receita Corrente Líquida, utilizou-se como parâmetro a arrecadação do 1º semestre de 2022, considerando para o 2º semestre uma arrecadação mensal média de 3,03 bilhões, o que resultaria na possível arrecadação de R\$ 38 bilhões em 2022, para os exercícios de 2023 e 2024 projetou-se um crescimento de 10% e 15% respectivamente sobre a projeção de 2022.

Considerando os parâmetros utilizados para as projeções das Despesas com Pessoal para fins de apuração do índice da LRF e da Receita Corrente Líquida, dos exercícios de 2022, 2023 e 2024, fica demonstrado no quadro abaixo, que não haverá incremento no índice da LRF, em decorrência da proposta de criação de Promotoria

COORDENADORIA DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

Informação n. 013/2022/COFIN

de Justiça da Comarca de Penha, com a extinção de uma Promotoria de Justiça na Comarca de Balneário Piçarras.

PROJEÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL - LRF						
PROJEÇÃO DAS DESPESAS	2022	%	2023	%	2024	%
DESPESA DE PESSOAL PARA O EXERCÍCIO	564.500.000,00	1,486%	739.891.132,00	1,770%	776.885.688,60	1,78%
Proc 2022/003361 - Criação da 43ª PJ Capital	75.513,50	0,000%	249.194,52	0,001%	260.521,54	0,001%
Proc 2022/004673 - Criação de 9 PJ Ent. Final	2.840.869,58	0,007%	9.374.869,63	0,022%	9.801.000,06	0,022%
Proc. 2022/009519 - Criação da PJ de Penha	-9.226,45	0,000%	-27.679,35	0,000%	-27.679,35	0,000%
<b>TOTAL PROJETADO</b>	<b>567.407.156,63</b>		<b>749.487.516,80</b>		<b>786.919.530,85</b>	
RECETA CORRENTE LÍQUIDA - PROJETADA	38.000.000.000,00		41.800.000.000,00		43.700.000.000,00	
<b>ÍNDICE PROJETADO - LRF</b>		<b>1,49%</b>		<b>1,79%</b>		<b>1,80%</b>

Nota: O dados projetados em conjunto com a COPLAN.

Por fim, acompanha a presente informação, a declaração do Ordenador de Despesas, atestando a adequação da despesa à LOA de 2022, ao PPA e a LDO.

Florianópolis, 03 de agosto de 2022.

[Assinado Digitalmente]

**MÁRCIO ABELARDO ROSA**  
Coordenador de Finanças e Contabilidade

## II - DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, I e II, da Lei Complementar n. 101/2000, atesto na condição de Procurador-Geral de Justiça e ordenador primário do Ministério Público de Santa Catarina, que a despesa de que trata o Projeto de Lei Complementar decorrente proposta de criação de Promotoria de Justiça da Comarca de Penha, com a extinção de uma Promotoria de Justiça na Comarca de Balneário Piçarras, a qual foi aprovada em sessão do e. Colégio de Procuradores de Justiça, está adequado orçamentária e financeiramente à Lei Orçamentária Anual (LOA) 2022, e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Florianópolis, 03 de agosto de 2022.

[Assinado Digitalmente]

**FERNANDO DA SILVACOMIN**  
Procurador-Geral de Justiça

**Procedimento nº: 2022/003361**

**Objeto:** Transformação de Promotor Substituto em Promotoria Especial da Capital

Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral para Assuntos  
Institucionais, e.e.,

Em atenção ao relatório final, de págs. 68-69, foi realizada a repercussão financeira para a transformação de 1 (um) cargo de Promotor de Justiça Substituto em 1 (uma) Promotoria de Justiça Especial da Capital. O relatório cita, ainda, o acréscimo da equipe de apoio, mediante a criação do cargo de 1 (um) Assistente de Promotoria, 2 (dois) estagiários de graduação e 1 (um) estagiário de pós-graduação.

Para fins da repercussão financeira, foi realizado o cálculo da criação de uma Promotoria de Justiça com a equipe de apoio integral e desse valor deduzida a extinção do cargo de Promotor de Justiça Substituto e de seu apoio técnico. A diferença entre os dois itens é o acréscimo da transformação, conforme a seguir:

**Incremento Mensal:** R\$ 27.928,21 (vinte e sete mil, novecentos e vinte e oito reais e vinte e um centavos);

**Incremento Anual:** R\$ 335.138,52 (trezentos e trinta e cinco mil, cento e trinta e oito reais e cinquenta e dois centavos).

Anexa planilha com o detalhamento das despesas, com valores mensais e anuais.

CORH, 26 de julho de 2022.

**Renato Kraus**  
Gerente de Remuneração Funcional

**Objeto:** Transformação do cargo de Promotor de Justiça Substituto em Promotoria de Justiça Especial da Capital

<b>Criação - Promotoria de Entrância - Especial</b>					
<b>Por Elemento de Despesa</b>					
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Promotor de Justiça Especial</b>	<b>Assistente de PJ</b>	<b>Estagiários de Direito</b>	<b>Estagiário de Pós -Graduação</b>	
<b>Quantidade</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>1</b>	<b>TOTAL MENSAL</b>
11. Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$ 51.368,16	R\$ 16.162,99			R\$ 67.531,14
13. Obrigações Patronais - RPPS	R\$ 10.219,03				R\$ 10.219,03
13. Obrigações Patronais - RGPS		R\$ 4.209,86			R\$ 4.209,86
08.Outros Benef. Assist. Servidor (Aux.Saúde)	R\$ 3.368,91	R\$ 1.454,67			R\$ 4.823,58
46. Auxílio-Alimentação	R\$ 1.941,99	R\$ 3.883,98			R\$ 5.825,97
36. Outros serv. PF (Estagiários)			R\$ 2.900,00	R\$ 3.000,00	R\$ 5.900,00
<b>Total Mensal</b>	<b>R\$ 66.898,09</b>	<b>R\$ 25.711,50</b>	<b>R\$ 2.900,00</b>	<b>R\$ 3.000,00</b>	<b>R\$ 98.509,59</b>
<b>Total Anual</b>	<b>R\$ 802.777,06</b>	<b>R\$ 308.537,98</b>	<b>R\$ 34.800,00</b>	<b>R\$ 36.000,00</b>	<b>R\$ 1.182.115,04</b>

<b>Extinção - Promotor de Justiça - Substituto</b>			
<b>Por Elemento de Despesa</b>			
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Promotor de Justiça Especial</b>	<b>Assistente de PJ</b>	
<b>Quantidade</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>TOTAL MENSAL</b>
11. Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$ 44.133,77	R\$ 8.081,49	R\$ 52.215,26
13. Obrigações Patronais - RPPS	R\$ 8.761,47		R\$ 8.761,47
13. Obrigações Patronais - RGPS		R\$ 2.104,93	R\$ 2.104,93
08.Outros Benef. Assist. Servidor (Aux.Saúde)	R\$ 2.888,40	R\$ 727,33	R\$ 3.615,73
46. Auxílio-Alimentação	R\$ 1.941,99	R\$ 1.941,99	R\$ 3.883,98
36. Outros serv. PF (Estagiários)			R\$ -
<b>Total Mensal</b>	<b>R\$ 57.725,63</b>	<b>R\$ 12.855,75</b>	<b>R\$ 70.581,38</b>
<b>Total Anual</b>	<b>R\$ 692.707,52</b>	<b>R\$ 154.268,99</b>	<b>R\$ 846.976,52</b>

<b>Diferença de Valores pela extinção e criação dos cargos</b>	
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>TOTAL MENSAL</b>
11. Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$ 15.315,88
13. Obrigações Patronais - RPPS	R\$ 1.457,56
13. Obrigações Patronais - RGPS	R\$ 2.104,93
08.Outros Benef. Assist. Servidor (Aux.Saúde)	R\$ 1.207,85
46. Auxílio-Alimentação	R\$ 1.941,99
36. Outros serv. PF (Estagiários)	R\$ 5.900,00
<b>Total Mensal</b>	<b>R\$ 27.928,21</b>
<b>Total Anual</b>	<b>R\$ 335.138,52</b>

Gerem, 26 de julho de 2022

**Renato Kraus**  
Gerente de Remuneração Funcional





**Procedimento administrativo nº: 2022/003361**

**Assunto:** Proposta de transformação de cargo de Promotor de Justiça – Criação da 43ªPJ da Capital.

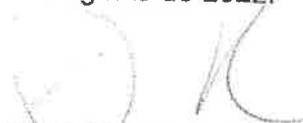
**Interessado:** Procuradoria-Geral de Justiça

Excelentíssimo Senhor Assessor do Procurador-Geral de Justiça  
**HENRIQUE LAUS AIETA**

Cumprimentando-o cordialmente, em atenção ao despacho, informamos que, conforme calculado pela Gerência de Remuneração Funcional, o valor da repercussão financeira para a transformação do cargo de 1º Promotor de Justiça Substituto da 18ª Circunscrição da Capital na criação da 43ª Promotoria de Justiça da Comarca da Capital será de R\$ 335.138,52 (trezentos e trinta e cinco mil, cento e trinta e oito reais e cinquenta e dois centavos) ao ano.

Informamos que há disponibilidade orçamentária e financeira e o valor poderá ser atendido no ano corrente. Para fins de Lei de Responsabilidade Fiscal, o valor da despesa é de R\$ 226.540,44 anual. Esta despesa terá um impacto no índice de despesas de pessoal da LRF de 0,000629%, considerando uma Receita Corrente Líquida de R\$ 36.000.000.000.

Florianópolis, 2 de agosto de 2022.

  
**DENISE DA CUNHA HEINECK**  
Coordenadora de Planejamento



COORDENADORIA DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

Informação n. 011/2022/COFIN

**Processo Administrativo n.:** 2022/003361

**Assunto:** Proposta de transformação de cargo de Promotor de Justiça – Criação da 43ª PJ da Capital

Excelentíssimo Senhor Assessor do Procurador-Geral de Justiça  
Doutor HENRIQUE LAUS AIETA

Em atendimento a solicitação de Vossa Excelência pág. 0072, a fim de informar o impacto orçamentário e fiscal, na forma do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, decorrente de proposta de transformação do cargo de 1º Promotor de Justiça Substituto da 18ª Circunscrição da Capital na 43ª Promotoria de Justiça da Comarca da Capital, a qual foi aprovada em sessão do e. Colégio de Procuradores de Justiça, cumpre-nos informar que:

**I - ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO, FINANCEIRO E LRF:**

**I.I – Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro:**

A memória de cálculo elaborada pela Coordenadoria de Recursos Humanos, por meio da Gerência de Remuneração Funcional, págs. 0070- 0071, cuja repercussão financeira decorre da transformação de 1 (um) cargo de Promotor de Justiça Substituto em 1 (uma) Promotoria de Justiça Especial da Capital, e ainda, o acréscimo da equipe de apoio, mediante a criação do cargo de 1 (um) Assistente de Promotoria, 2 (dois) estagiários de graduação e 1 (um) estagiário de pós-graduação.

Para fins da repercussão financeira, a GEREM realizou o cálculo da criação de uma Promotoria de Justiça com a equipe de apoio integral e desse valor deduziu a extinção do cargo de Promotor de Justiça Substituto e de seu apoio técnico. A



COORDENADORIA DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

Informação n. 011/2022/COFIN

diferença entre os dois itens corresponde ao acréscimo da transformação, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Diferença de Valores pela extinção e criação dos cargos				
Elemento de Despesa	MENSAL	2022	2023	2024
11. Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$ 15.315,88	R\$ 61.263,54	R\$ 202.169,68	R\$ 211.359,21
13. Obrigações Patronais - RPPS	R\$ 1.457,56	R\$ 5.830,23	R\$ 19.239,74	R\$ 20.114,28
13. Obrigações Patronais - RGPS	R\$ 2.104,93	R\$ 8.419,73	R\$ 27.785,10	R\$ 29.048,05
08. Outros Benef. Assist. Servidor (Aux. Saúde)	R\$ 1.207,85	R\$ 4.831,39	R\$ 15.943,59	R\$ 16.668,30
46. Auxílio-Alimentação	R\$ 1.941,99	R\$ 7.767,96	R\$ 25.634,27	R\$ 26.799,46
36. Outros serv. PF (Estagiários)	R\$ 5.900,00	R\$ 23.600,00	R\$ 77.880,00	R\$ 81.420,00
<b>Total Mensal</b>	<b>R\$ 27.928,21</b>	<b>R\$ 111.712,84</b>	<b>R\$ 368.652,38</b>	<b>R\$ 385.409,30</b>

Nota¹: Exercício de 2022 projeção de implementação em setembro/22  
Nota²: Exercício de 2023 projeção de crescimento de 10%  
Nota³: Exercício de 2023 projeção de crescimento de 5%

## I.II – Estimativa do Impacto na LRF:

Para projetar a repercussão da despesa com pessoal no índice da Lei de Responsabilidade Fiscal, foram considerados os incrementos de compromissos já previstos para os exercícios de 2022 e 2023, para o exercício de 2024, projetamos um crescimento de 5% (cinco por cento) sobre o montante projetado para o exercício de 2023.

Para projetar a Receita Corrente Líquida, utilizou-se como parâmetro a arrecadação do 1º semestre de 2022, considerando para o 2º semestre uma arrecadação mensal média de 3,03 bilhões, o que resultaria na possível arrecadação de R\$ 38 bilhões em 2022, para os exercícios de 2023 e 2024 projetou-se um crescimento de 10% e 15% respectivamente sobre a projeção de 2022.

Considerando os parâmetros utilizados para as projeções das Despesas com Pessoal para fins de apuração do índice da LRF e da Receita Corrente Líquida, dos exercícios de 2022, 2023 e 2024, fica demonstrado no quadro abaixo, o incremento total no índice da LRF, em decorrência da proposta de transformação do cargo de 1º Promotor de Justiça Substituto da 18ª Circunscrição da Capital na 43ª



COORDENADORIA DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

Informação n. 011/2022/COFIN

Promotoria de Justiça da Comarca da Capital, a qual foi aprovada em sessão do e. Colégio de Procuradores de Justiça.

PROJEÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL - LRF						
PROJEÇÃO DAS DESPESAS	2022	%	2023	%	2024	%
DESPESA DE PESSOAL PARA O EXERCÍCIO	564.500.000,00	1,486%	739.891.132,00	1,770%	776.885.688,60	1,78%
Proc 2022/003361 - Criação da 43ª PJ Capital	75.513,50	0,000%	249.194,52	0,001%	260.521,54	0,001%
Proc 2022/004673 - Criação de 9 PJ Ent. Final	2.840.869,58	0,007%	9.374.869,63	0,022%	9.801.000,06	0,022%
Proc. 2022/009519 - Criação da PJ de Penha	-9.226,45	0,000%	-27.679,35	0,000%	-27.679,35	0,000%
<b>TOTAL PROJETADO</b>	<b>567.407.156,63</b>		<b>749.487.516,80</b>		<b>786.919.530,85</b>	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - PROJETADA	38.000.000.000,00		41.800.000.000,00		43.700.000.000,00	
<b>ÍNDICE PROJETADO - LRF</b>		<b>1,49%</b>		<b>1,79%</b>		<b>1,80%</b>

Nota: O dados projetados em conjunto com a COPLAN.

Por fim, acompanha a presente informação, a declaração do Ordenador de Despesas, atestando a adequação da despesa à LOA de 2022, ao PPA e a LDO.

Florianópolis, 03 de agosto de 2022.

[Assinado Digitalmente]

**MÁRCIO ABELARDO ROSA**  
Coordenador de Finanças e Contabilidade



---

**COORDENADORIA DE FINANÇAS E CONTABILIDADE**

Informação n. 011/2022/COFIN

**II - DECLARAÇÃO**

Para fins do disposto no Art. 16, I e II, da Lei Complementar n. 101/2000, atesto na condição de Procurador-Geral de Justiça e ordenador primário do Ministério Público de Santa Catarina, que o aumento da despesa de que trata o Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre a proposta de transformação do cargo de 1º Promotor de Justiça Substituto da 18ª Circunscrição da Capital na 43ª Promotoria de Justiça da Comarca da Capital, a qual foi aprovada em sessão do e. Colégio de Procuradores de Justiça, está adequado orçamentária e financeiramente à Lei Orçamentária Anual (LOA) 2022, e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Florianópolis, 03 de agosto de 2022.

[Assinado Digitalmente]

**FERNANDO DA SILVA COMIN**  
Procurador-Geral de Justiça